BSM
SUPERVISÃO DE MERCADOS

7ª Reunião da Câmara Consultiva de Mercado

08.03.2018

Visite o site da BSM

www.bsm-autorregulacao.com.br

Pauta

1. Operadores da área de *Private Banking* que transmitem ordens para Corretoras

2. Apresentação do resultado da classificação das auditorias operacionais de 2017

3. Avaliação da exequibilidade de cadastro simplificado de investidor não residente

4. Resultado da monitoração de OMC intencional em leilão

1. Operadores da área de *Private Banking* que transmitem ordens para corretoras

Base normativa

Ofício Circular BM&FBOVESPA 003/2017-DO – Certificação de profissionais

A certificação na área de Operações aplica-se aos profissionais que atuam na intermediação de operações nos respectivos ambientes da BM&FBOVESPA.
Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:
(I) receber e repassar ordens.

Ofício Circular BM&FBOVESPA 053/2010-DP – Credenciamento dos profissionais de Operações; Item 130 do Roteiro Básico

Todos os profissionais que atuam em atividades definidas como da área de conhecimento Operações devem ser credenciados pela Bolsa antes de iniciar suas atividades no Participante.

Item 37 do Roteiro Básico

É vedado ao profissional de operações, em relação aos Clientes do Participante ao qual esteja vinculado:
37.2. Ser procurador ou representante de Clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para qualquer fim, inclusive para emissão de Ordem em nome de qualquer Cliente.

Abordagem atual da BSM

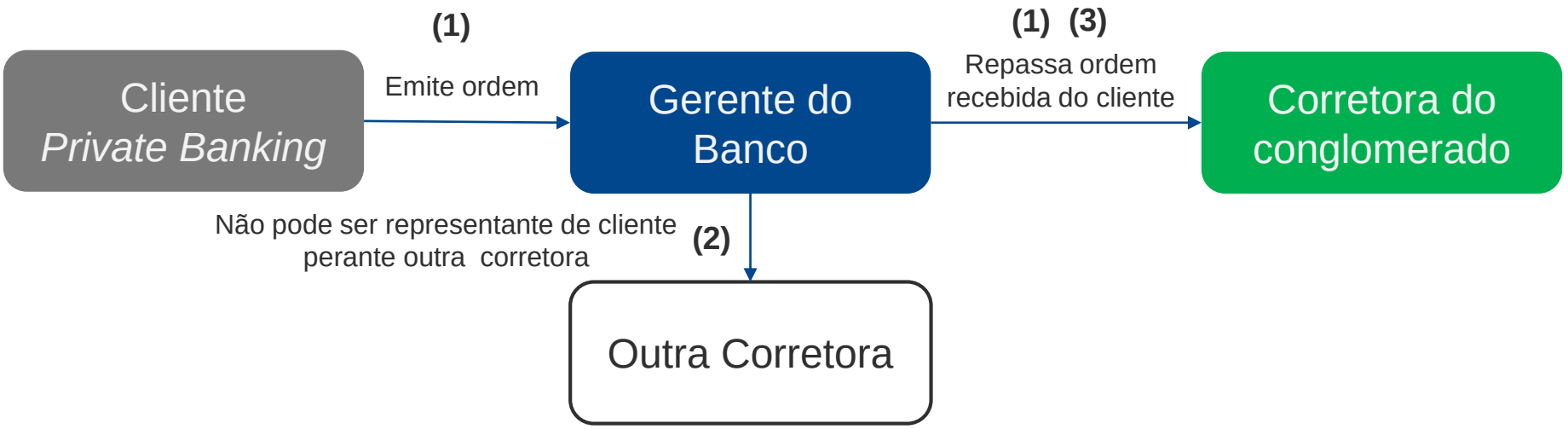

Gerente do Banco (Assessor):

1) É considerado pessoa vinculada: somente pode realizar operações em nome próprio por intermédio da Corretora do conglomerado (art. 25 da ICVM 505).

2) Não pode ser representante de cliente perante outra Corretora (item 37 do Roteiro Básico).

3) Deve ser certificado em operações e credenciado na B3 (Ofício Circular BM&FBOVESPA nº 3/2017-DO).

Propostas da BSM para discussão

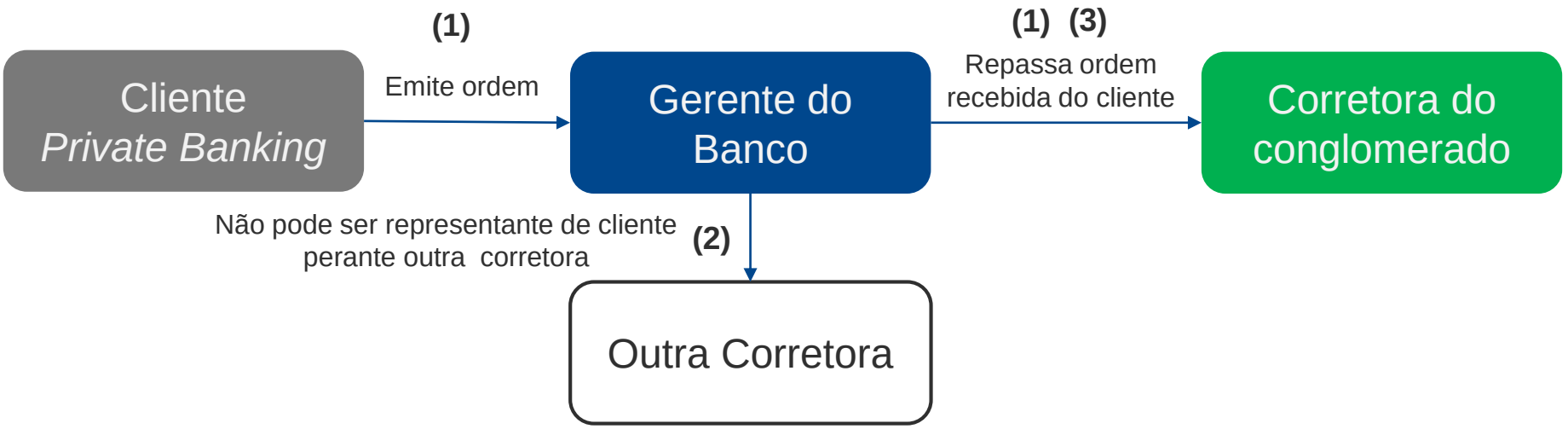

A. Alterar item 37.2 do Roteiro Básico para:
   1. Manter a obrigação na relação no mesmo conglomerado (relação horizontal); e
   2. Retirar o comando do item 37.2 para a relação entre o gerente e a Corretora fora do conglomerado (relação vertical).

B. Ponto de atenção da BSM (continuar a discussão com participantes e CVM): eventual caracterização da atividade do *banker* na relação vertical como gestão de carteira.

2. Classificação do resultado das auditorias operacionais de 2017

Distribuição de frequência da Nota Final Padronizada

A metodologia de classificação do resultado das auditorias operacionais divide a distribuição de frequência da Nota Final Padronizada em 4 (quatro) faixas a partir da média e do desvio-padrão.

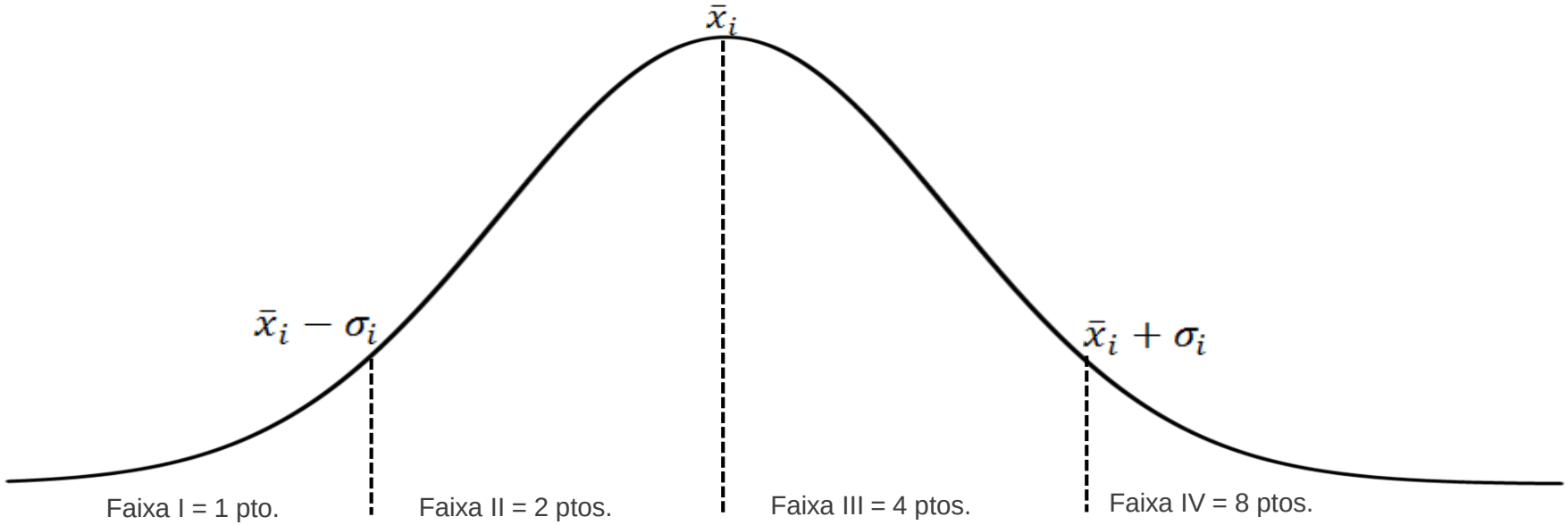

P_{1j}	1	-	-	-
...	...	...	...	...
P_{16j}	-	-	-	8

NOTA FINAL PADRONIZADA

$$\sum_{i=1}^{16} P_{ij}\ \textit{Total de pontos do Participante } j$$

Distribuição de frequência da Nota Final Padronizada 2015 a 2017

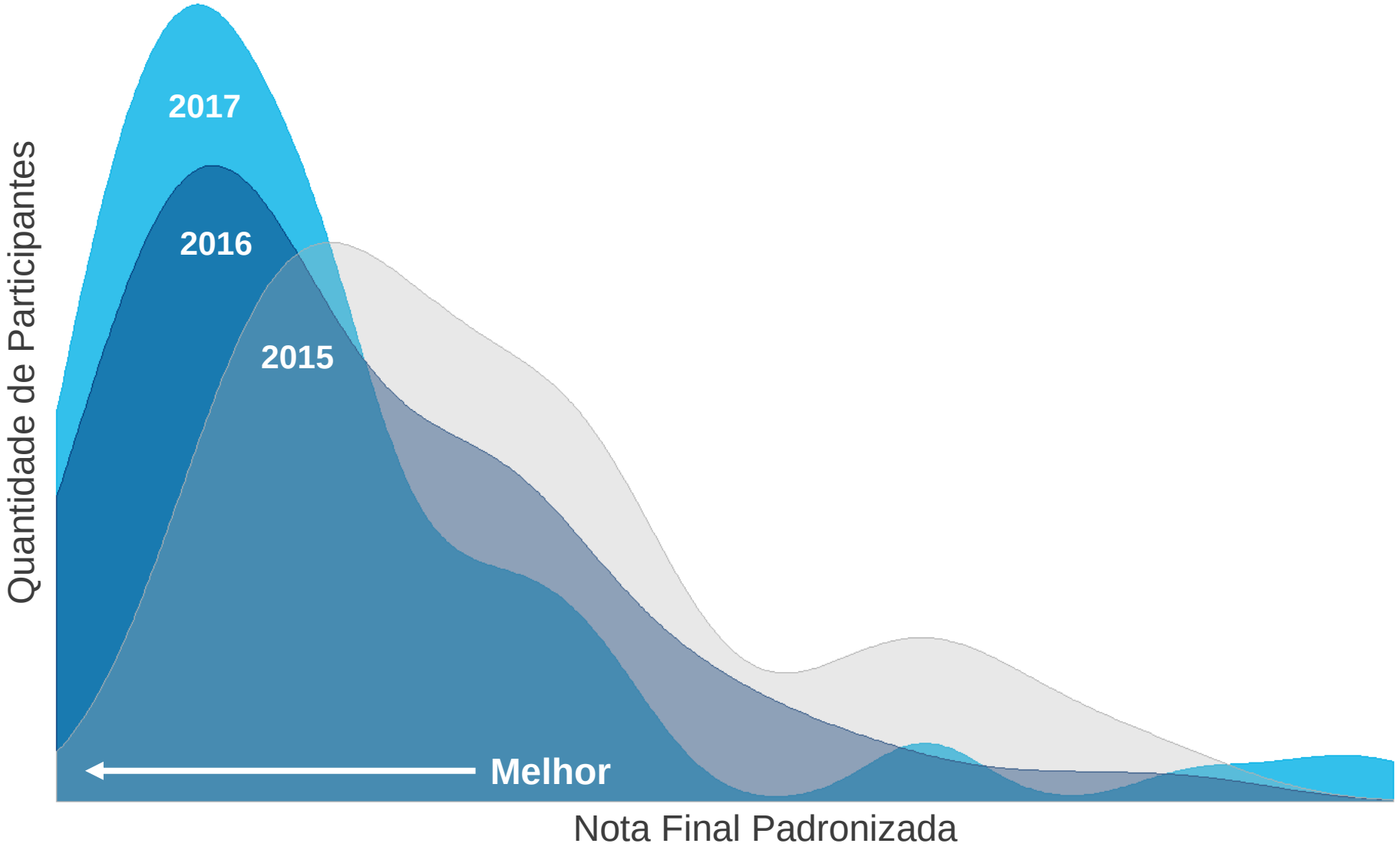

Distribuição de frequência da Nota Final Padronizada 2017

BSM
SUPERVISÃO DE MERCADOS

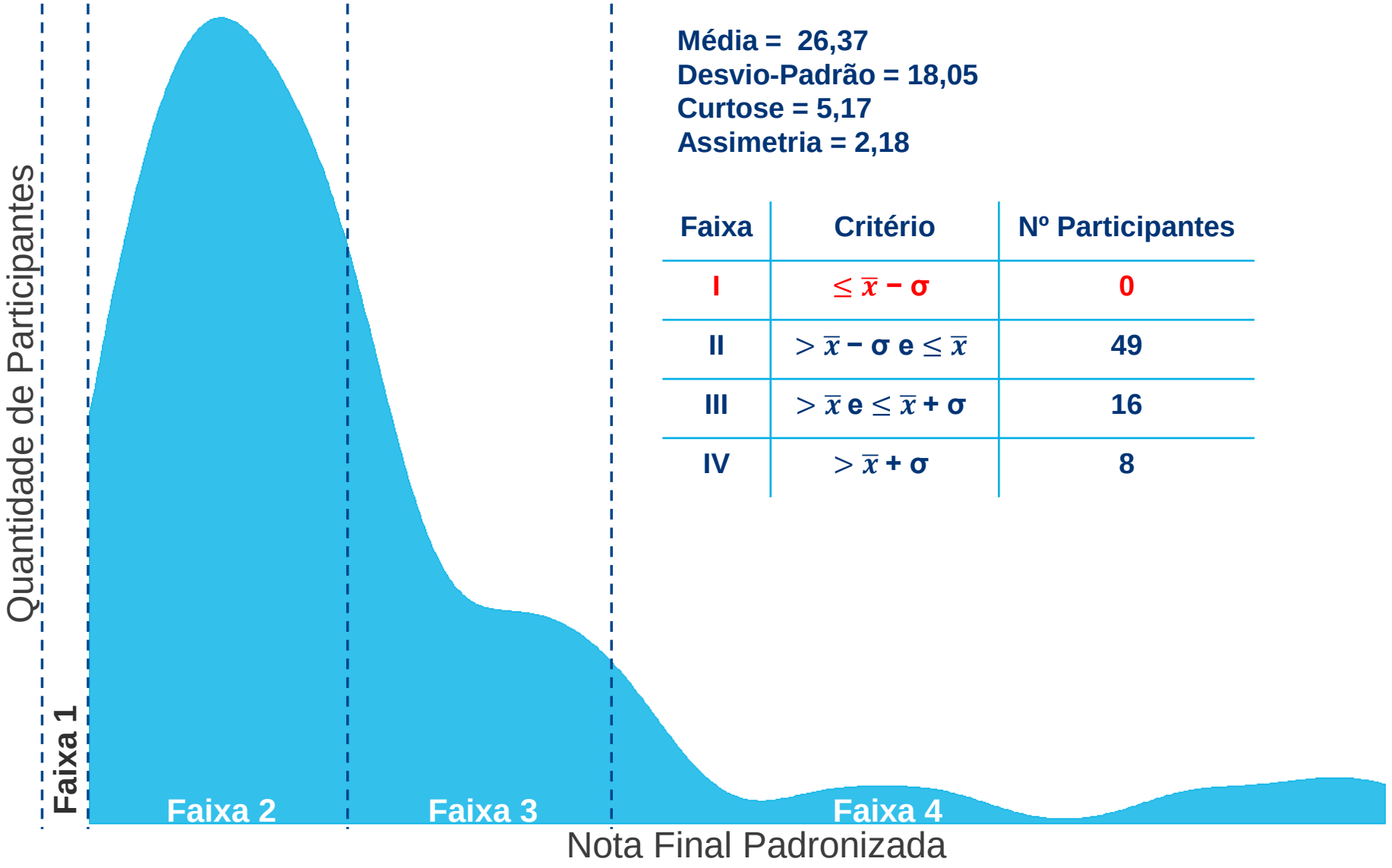

Média = 26,37
Desvio-Padrão = 18,05
Curtose = 5,17
Assimetria = 2,18

Faixa	Critério	Nº Participantes
I	$\leq \bar{x} - \sigma$	0
II	$> \bar{x} - \sigma$ e $\leq \bar{x}$	49
III	$> \bar{x}$ e $\leq \bar{x} + \sigma$	16
IV	$> \bar{x} + \sigma$	8

Distribuição de frequência da Nota Final Padronizada 2017 - Aprimoramento

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS

A ausência de Participantes na faixa 1 deveu-se a valores extremos de curtose e de assimetria na distribuição de frequência das notas padronizadas dos Participantes.

Assim, aprimorou-se a metodologia de classificação das auditorias operacionais dos Participantes com a aplicação do logaritmo natural (*ln*) na distribuição de frequência da Nota Final Padronizada para tornar a distribuição próxima à distribuição normal.

Tal transformação não altera a Nota Final Padronizada de cada Participante ou a ordenação dos Participantes, mas possibilita distribuir a Nota Final Padronizada dos Participantes em 4 faixas, qualquer que seja a concentração e a amplitude da distribuição.

Com isso, os limites das faixas de classificação são os seguintes:

Faixa I: (*ln*) da Nota Final Padronizada entre zero, inclusive, e $(\overline{x} - \sigma)$, inclusive;
Faixa II: (*ln*) da Nota Final Padronizada entre $(\overline{x} - \sigma)$, exclusive, e $\overline{x}$, inclusive;
Faixa III: (*ln*) da Nota Final Padronizada entre $\overline{x}$, exclusive, e $(\overline{x} + \sigma)$, inclusive e
Faixa IV: (*ln*) da Nota Final Padronizada acima de $(\overline{x} + \sigma)$, exclusive.

Distribuição de frequência da Nota Final Padronizada 2017 - Após aprimoramento

BSM
SUPERVISÃO DE MERCADOS

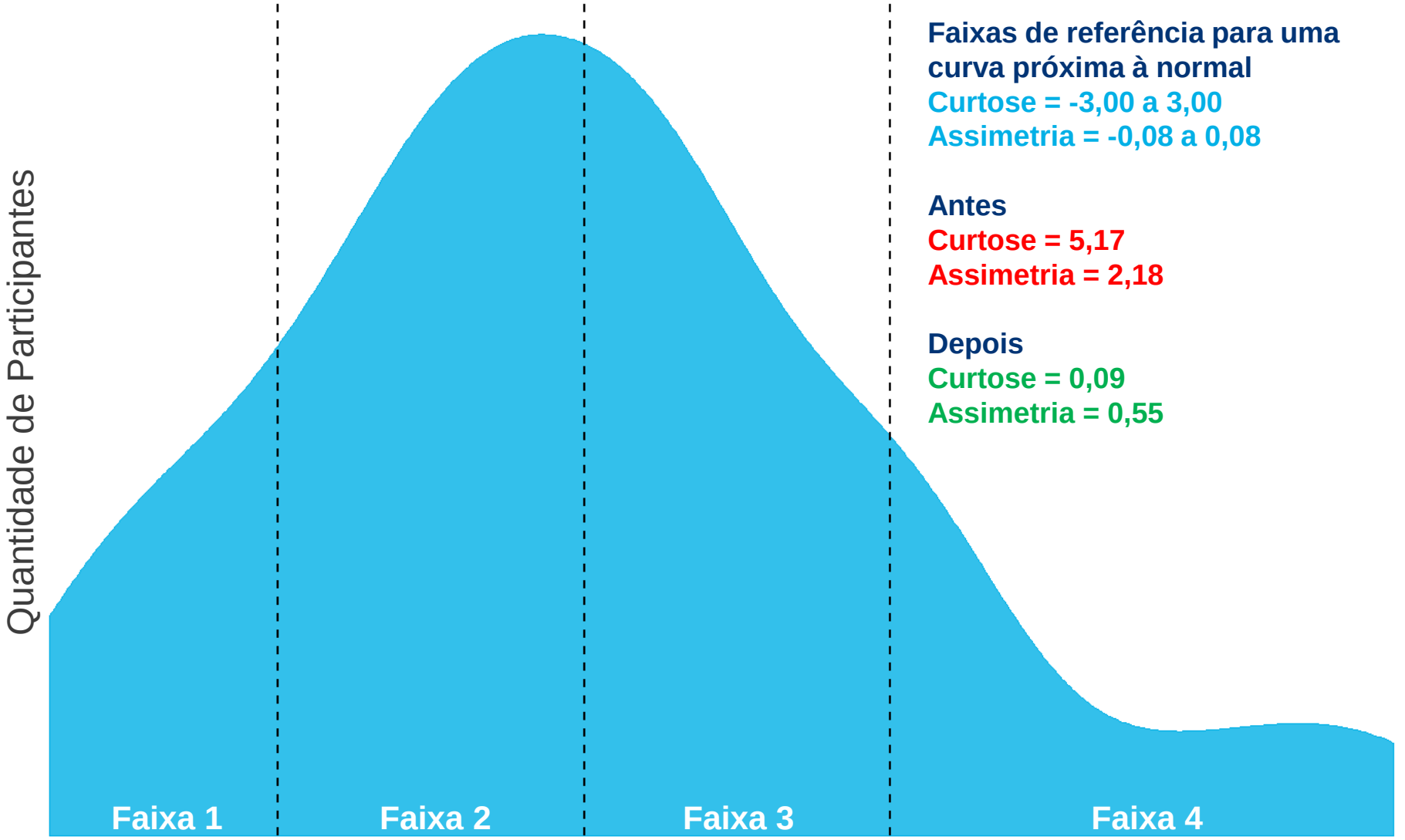

Faixas de referência para uma curva próxima à normal
Curtose = -3,00 a 3,00
Assimetria = -0,08 a 0,08

Antes
Curtose = 5,17
Assimetria = 2,18

Depois
Curtose = 0,09
Assimetria = 0,55

Distribuição de frequência da Nota Final Padronizada 2017 – Antes e depois do aprimoramento

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS

$(Nota\ Final\ Padronizada)$

$\frac{\sigma}{\bar{x}} = 0,68$

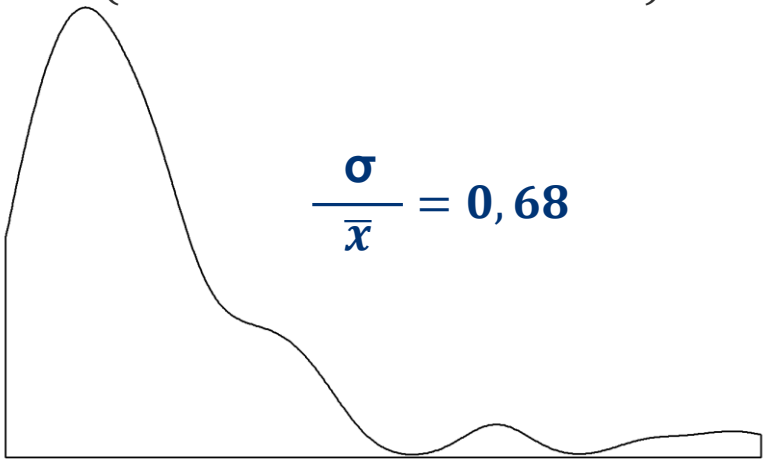

$ln\ (Nota\ Final\ Padronizada)$

$\frac{\sigma}{\bar{x}} = 0,18$

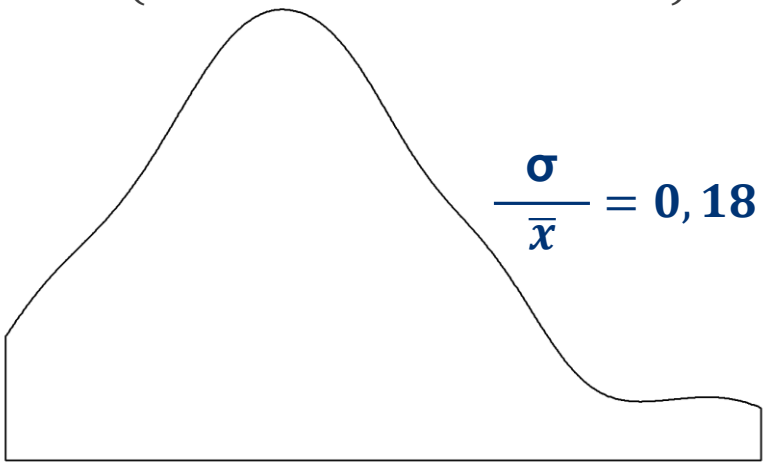

Resultado: Com a redução do desvio-padrão em relação à média, torna-se possível distribuir a Nota Final Padronizada dos Participantes em 4 faixas.

Faixa	Critério	Nº de Participantes Antes	Nº de Participantes Depois
I	$\leq \bar{x} - \sigma$	**0**	**12**
II	$> \bar{x} - \sigma$ e $\leq \bar{x}$	49	27
III	$> \bar{x}$ e $\leq \bar{x} + \sigma$	16	22
IV	$> \bar{x} + \sigma$	8	12

Distribuição de Notas 2017

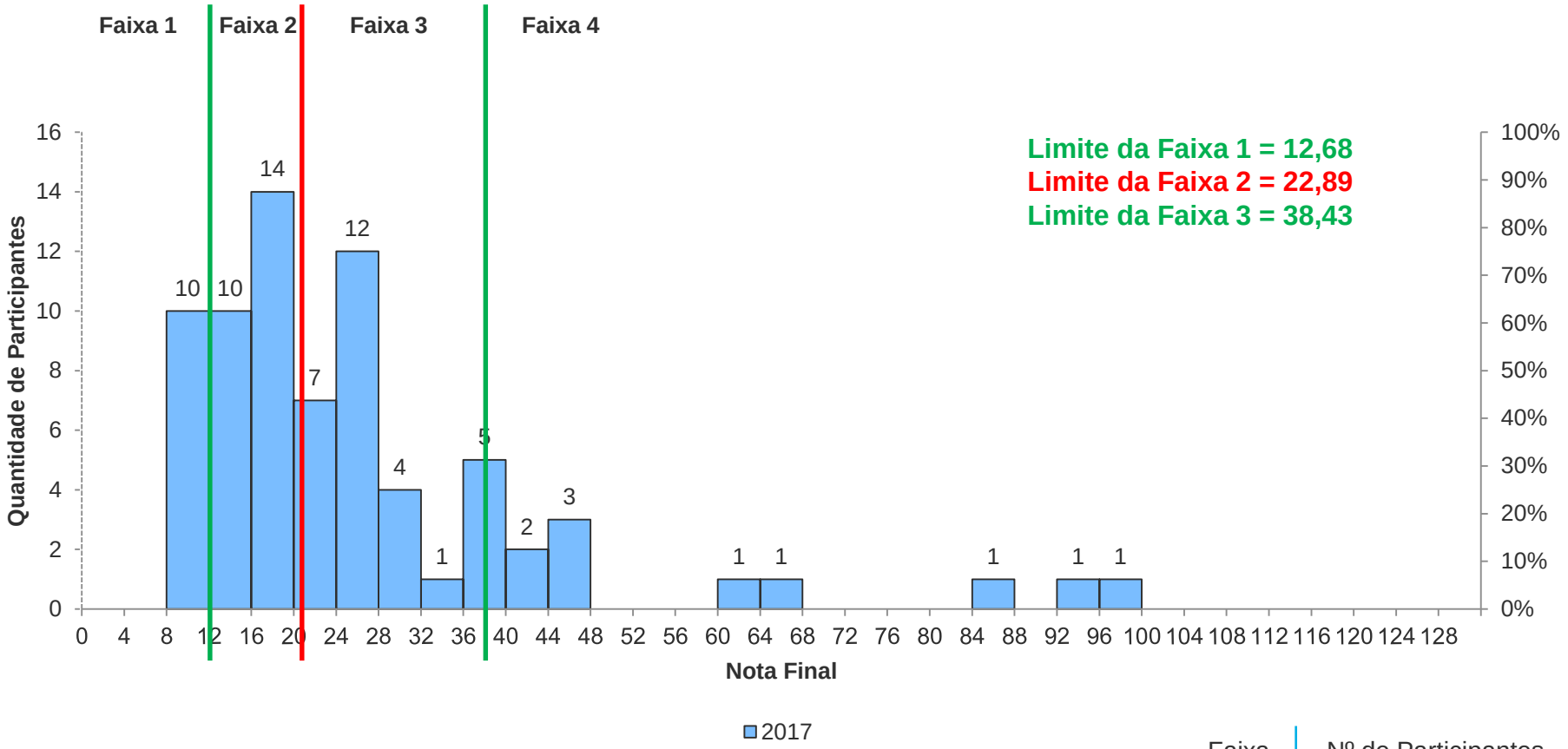

Faixa	Nº de Participantes
I	12
II	27
III	22
IV	12

Participantes na Faixa 1

BSM
SUPERVISÃO DE MERCADOS

Participante	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Participante	3	1	1 (dispensa)	2	1	1 (dispensa)	
Participante	2	1	1 (dispensa)	2	2	1	1 (dispensa)
Participante	1	1 (dispensa)	3	2	2	1	1 (dispensa)
Participante	2	2	1	1 (dispensa)	2	1	1 (dispensa)
Participante	2	2	1	1 (dispensa)	1	1 (dispensa)	1 (dispensa)
Participante	3	3	2	2	1	1 (dispensa)	
Participante					2	1	1 (dispensa)
Participante	1	1 (dispensa)	3	2	1	1 (dispensa)	
Participante	2	2	2	2	2	1	1 (dispensa)
Participante	3	2	2	2	1	1 (dispensa)	
Participante	4	3	3	2	2	1	1 (dispensa)
Participante	1	1 (dispensa)	1	1 (dispensa)	1 (dispensa)	1	1 (dispensa)

Participante não existente
Participante encerrou atividades
Liquidação extrajudicial do Participante

Participante não auditado em 2015
devido à postergação do IPN
(considerou classificação 2014)

Dispensa de auditoria por 2 anos

Participante não auditado
em processo de encerramento/fusão
(considerou última classificação)

Participantes na Faixa 2

BSM
SUPERVISÃO DE MERCADOS

Participante	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Participante	4	4	2	2	1	1 (dispensa)
Participante	2	3	2	2	2	2
Participante		4	3	3	3	2
Participante	1	1 (dispensa)	1	1 (dispensa)	1 (dispensa)	2
Participante		2	2	2	2	2
Participante	2	2	2	2	2	2
Participante	4	2	4	4	2	2
Participante	3	4	3	3	3	2
Participante	1	1 (dispensa)	3	2	2	2
Participante	2	2	3	2	2	2
Participante	2	2	1	1 (dispensa)	3	2
Participante				2	3	2
Participante	3	4	3	2	2	2
Participante	2	3	1	1 (dispensa)	2	2
Participante	2	2	2	3	3	2
Participante	3	3	3	2	2	2
Participante	3	2	2	3	2	2
Participante	4	2	2	3	2	2
Participante	1	1 (dispensa)	2	2	2	2
Participante	4	4	2	4	2	2
Participante					3	2
Participante	3	1	1 (dispensa)	1 (dispensa)	2	2
Participante	2	2	2	1	1 (dispensa)	2
Participante				2	3	2
Participante	2	2	1	1 (dispensa)	2	2
Participante	3	3	3	2	2	2
Participante	4	4	3	3	2	2

Participante não existente
Participante encerrou atividades
Liquidação extrajudicial do Participante

Participante não auditado em 2015
devido à postergação do IPN
(considerou classificação 2014)

Dispensa de auditoria por 2 anos

Participante não auditado
em processo de encerramento/fusão
(considerou última classificação)

Participantes na Faixa 3

BSM
SUPERVISÃO DE MERCADOS

Participante	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Participante					2	3
Participante					2	3
Participante	2			3	3	3
Participante	1	1 (dispensa)	2	2	2	3
Participante	2	3	2	2	2	3
Participante	2	4	2	2	2	3
Participante	3	4	4	2	3	3
Participante	3	3	3	2	4	3
Participante	1	1 (dispensa)	2	1	1 (dispensa)	3
Participante	2	2	4	3	3	3
Participante		2	4	4	4	3
Participante	2	3	1	1	1 (dispensa)	3
Participante	2	3	4	2	4	3
Participante	2	2	2	3	2	3
Participante	3	4	3	4	4	3
Participante	3	4	4	4	3	3
Participante	2	3	2	2	3	3
Participante					2	3
Participante	4	2	3	3	3	3
Participante						3
Participante					3	3
Participante	2	2	2	3	3	3

Participante não existente
Participante encerrou atividades
Liquidação extrajudicial do Participante

Participante não auditado em 2015
devido à postergação do IPN
(considerou classificação 2014)

Dispensa de auditoria por 2 anos

Participante não auditado
em processo de encerramento/fusão
(considerou última classificação)

Participantes na Faixa 4

BSM
SUPERVISÃO DE MERCADOS

Participante	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Participante	3	4	3	3	3	4
Participante	2	4	4	4	3	4
Participante					4	4
Participante						4
Participante	2	2	2	2	2	4
Participante	3	3	4	4	4	4
Participante	3	3	4	4	3	4
Participante					4	4
Participante				4	4	4
Participante				4	4	4
Participante						4
Participante						4

Participante não existente
Participante encerrou atividades
Liquidação extrajudicial do Participante

Participante não auditado em 2015
devido à postergação do IPN
(considerou classificação 2014)

Dispensa de auditoria por 2 anos

Participante não auditado
em processo de encerramento/fusão
(considerou última classificação)

3. Avaliação da exequibilidade de cadastro simplificado de investidor não residente

Objetivo e Escopo

Por solicitação da CVM, avaliaremos a exequibilidade do cadastro simplificado de investidores não residentes para fornecer subsídios para revisão da ICVM 301.

A avaliação não será um teste de auditoria e não será utilizada para medida de *enforcement*.

Em caso de identificação de lacunas no cumprimento dos requisitos normativos, divulgaremos orientação ao mercado quanto às expectativas da BSM a esse respeito.

A avaliação terá duas etapas:

Primeira – levantamento do universo de INR com cadastro simplificado em cada participante e seleção de amostra de 120 contas-cadastros;

Segunda – aplicar questionário e tabular respostas.

Estado da avaliação até o presente momento

Em 09/02/2018, enviamos carta ao total de 49 Participantes dos mercados administrados pela B3 que operam com clientes investidores não residentes, e solicitamos informar, em relação a cada um dos investidores não residentes cadastrados no Participante, se o cadastro é completo ou simplificado.

Situação das respostas dos Participantes até 26/02/2018:

Tipo de Participante	Contas	Simplificado		Completo		Pendente de resposta ou validação	
Ligado a Banco Estrangeiro	48.156	39.233	76%	1.234	32%	7.689	70%
Ligado a Conglomerado Nacional	12.187	9.882	19%	2.302	59%	3	0%
Independente	6.093	2.431	5%	352	9%	3.310	30%
	66.436	**51.546**	78%	**3.888**	6%	**11.002**	17%

Tipo de Participante	Clientes	Simplificado		Completo		Pendente de resposta ou validação	
Ligado a Banco Estrangeiro	12.093	9.583	19%	623	16%	2.124	19%
Ligado a Conglomerado Nacional	3.683	3.152	6%	890	23%	3	0%
Independente	2.163	926	2%	142	4%	1.107	10%
	17.939	**13.661**	76%	**1.655**	9%	**3.234**	18%

Questionário da avaliação

Para a amostra de 120 contas-cadastros de investidores não residentes cadastrados de forma simplificada, solicitaremos as seguintes informações:

1. Contrato firmado entre o Participante e a instituição intermediária estrangeira requerido para o investidor não residente cadastrado de forma simplificada;

2. Valor da situação patrimonial ou financeira do investidor não residente cadastrado de forma simplificada fornecido pela instituição intermediária estrangeira e respectiva documentação suporte;

3. Caso o Participante não possua a informação mencionada no item 2, esclarecer quais providências foram adotadas ou serão adotadas para obtenção da referida informação e os motivos da ausência de tal informação; e

4. Caso o Participante não possua a informação mencionada no item 2, esclarecer quais os procedimentos e/ou critérios adotados pelo Participante para monitorar operações do investidor não residente cadastrado de forma simplificada e cumprir a obrigação disposta no inciso I do artigo 6º da Instrução CVM 301/1999.

Critérios de seleção da amostra

1. Clientes que não sejam fundos de investimento; e

2. Mesmo cliente cadastrado em diferentes tipos de Participante - ligados a grupo estrangeiro ou não ligados a grupo estrangeiro (conglomerados nacionais e independentes.

Clientes com cadastro simplificado	Quantidade
Em 1 Participante	1.520
Em 2 Participantes	778
Em 3 Participantes	567
Em 4 Participantes	369
Em 5 Participantes	298
Em 6 Participantes	192
Em 7 Participantes	183
Em 8 Participantes	115
Em 9 Participantes	99
Em 10 Participantes	77
Em 11 Participantes	61
Em 12 Participantes	14
Em 13 Participantes	5

Solicitação adicional da CVM feita nesta semana

Para a mesma amostra de INR, incluir a avaliação sobre a capacidade do intermediário local identificar o beneficiário final das operações, conforme requerido pelo art. 3ºA da ICVM301. Assim, adicionaremos as seguintes perguntas na avaliação:

Consegue identificar o beneficiário final das operações executadas com as contas selecionadas na amostra?

1) SIM → como obteve a informação? Intermediário estrangeiro ou via alternativa?

2) NÃO → houve diligência para obtenção da informação?

a) Sim → quais as diligências realizadas?

b) Não → Por quê?

4. Resultado da monitoração de OMC intencional em leilão

Base normativa

Ofício Circular B3 016/2017-DP de 22 de fevereiro de 2017

Novas Regras para Cancelamento de Ofertas Originadas por Erro Operacional em vigor a partir de 06.03.2017.

Ofício Circular B3 027/2017-DO de 05 de dezembro de 2017

Atualização da Regra para Cancelamento de Ofertas Originadas por Erro Operacional em vigor a partir de 18.12.2017.

Critérios de Supervisão

1º Critério: Negócios Diretos

Operações executadas e liquidadas no mesmo Participante.

2º Critério: Prejuízo ao mercado

Demais clientes participantes do leilão e que não tiveram suas ofertas atendidas em função da oferta que gerou OMC.

3º Critério: OMC intencional

No momento da inserção da oferta na ponta oposta de sua oferta inicial, o operador e/ou o cliente tinham conhecimento que geraria OMC.

OMC realizadas em leilão entre 18.12.2017 e 28.02.2018

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS

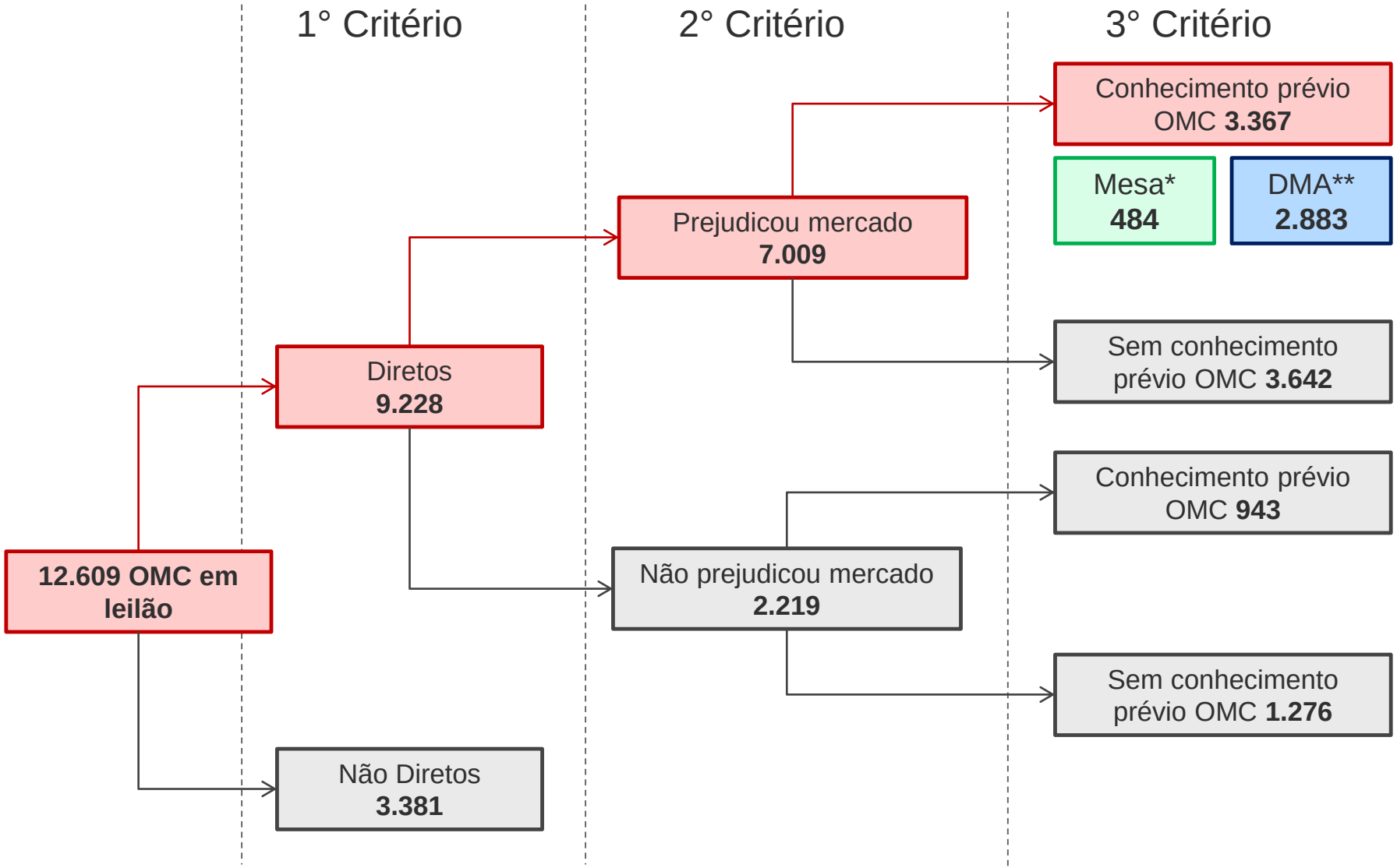

*** Por meio de 36 Participantes**
**** Por meio de 32 Participantes**

39 participantes com irregularidades

Distribuição de OMC por Participante

Dos 78 Participantes, 39 estão em desacordo com o ofício

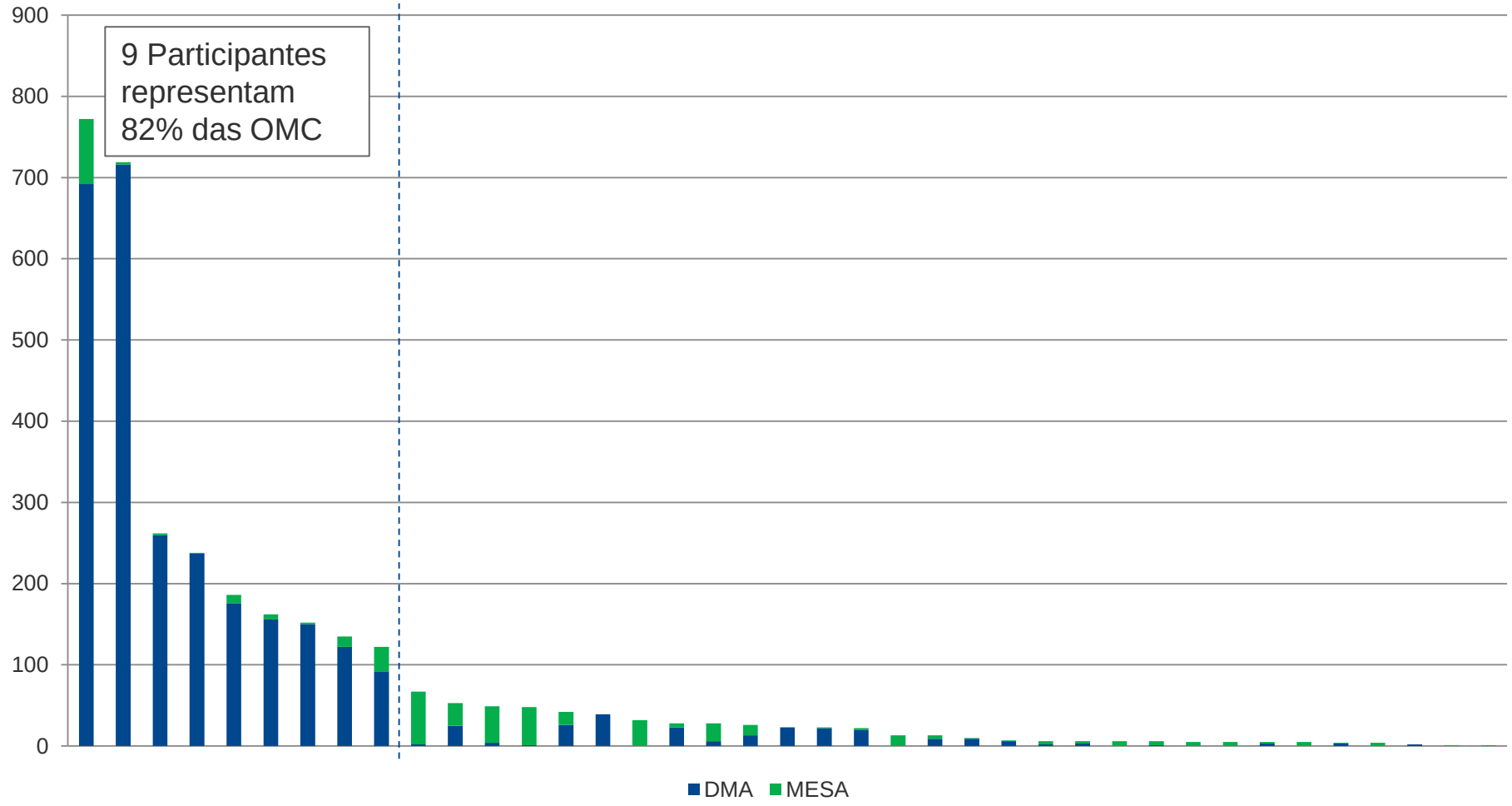

Próximos passos

1. Notificar os 39 Participantes com irregularidades:
    a) Determinação para cessar a conduta por meio de preposto;
    b) Nos casos de execução via DMA, determinação para orientar clientes a respeito da irregularidade e impedir a recorrência.

2. Monitoração contínua e medida de *enforcement* em caso de recorrência.

linkedin.com/company/bm&fbovespa

@bmfbovespa

facebook.com/bolsapravoce

Visite o site da BSM

www.bsm-autorregulacao.com.br

BSM
SUPERVISÃO DE MERCADOS